

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013 - SRP

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1 DO OBJETO
- 2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3 DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO
- 4 DOS ENVELOPES
- 5 DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO
- 6 DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "HABILITAÇÃO"
- 7 DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 8 DA HABILITAÇÃO
- 9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO
- 10 DA FASE DE LANCES
- 11 DO JULGAMENTO
- 12 DO RECURSO
- 13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 15 DO PAGAMENTO
- 16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS
- 17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS I A III

MODELOS 1 A 5



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013 - SRP

PREÂMBULO

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, doravante denominada AL/TO, através do Pregoeiro, designado mediante Decreto Administrativo nº. 364/2013, de 05/03/2013, da Presidência da AL/TO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando o Registro de Preços, autorizada nos autos do Procedimento Administrativo nº 00176/2013, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes mediante a locação de Veículos, em caráter não eventual, com quilometragem livre, sem condutor e combustível, objetivando o deslocamento realizado para apoio das atividades afins da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, que se subordinam às normas gerais das Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e no que couber, dos Decretos Administrativos nº 157/2008-P e 105/2010-P, dos Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "CREDENCIAMENTO", "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS"

DIA: 07 de junho de 2013.

HORÁRIO: 8h30min (oito horas e trinta minutos). (Horário LOCAL DE PALMAS);

LOCAL: Sala de reuniões da CPL AL/TO – Praça dos Girassóis.

RETIRADA DO Disponível, gratuitamente, na página oficial da AL/TO:

EDITAL: www.al.to.gov.br, ícone "licitação".

1. DO OBJETO

- **1.1.** Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes mediante a locação de Veículos, em caráter não eventual, com quilometragem livre, sem condutor e combustível, objetivando o deslocamento realizado para apoio das atividades afins da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.
- **1.2.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.
- **2.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcio, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (AL/TO), bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins



3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- **3.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação.
- **3.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 41, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/1993, devendo ser dirigido e entregue diretamente ao Pregoeiro responsável pelo certame.
- **3.1.2.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro do certame, devidamente digitado e assinado pelo representante legal da licitante, utilizando-se o Pregoeiro, no que couberem as áreas técnica e jurídica desta Casa de Leis.
- **3.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Caso a decisão não possua o poder de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim esclarecimento, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.
- **3.3.** A participação no certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados, das condições nele estabelecido.
- **3.4.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no site: www.al.to.gov.br, ícone licitação, para os interessados.
- **3.4.1.** Os interessados deverão consultar diariamente o site da AL/TO (www.al.to.gov.br) para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste Edital. É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de Adendos e/ou Esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

4. DOS ENVELOPES

- **4.1.** O interessado ou seu representante legal deverá apresentar-se, na data, hora e local estipulado neste instrumento convocatório, munido dos seguintes documentos:
 - a) Envelope nº 1 Documentação referente ao Credenciamento;
 - **b**) Envelope nº 2 Proposta de Preços;
 - c) Envelope nº 3 Documentos Habilitatórios.
- **4.2.** Os documentos a serem apresentados deverão:
 - a) quando cópias, conter registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis:
 - **a.1**) A autenticação, quando feita por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa, será efetuada, em horário de expediente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Assembleia Legislativa, Praça dos Girassóis Centro Palmas TO, ATÉ ÀS 18:00 HORAS DO DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR À DATA DA SESSÃO DE ABERTURA.



- a.2.) A Comissão Permanente de Licitação somente autenticará documentos com a apresentação dos originais.
- a.3) Serão aceitos documentos retirados via Internet, cuja extração encontra-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, sendo que entrega de documentos falsos ensejará em aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- b) ser, preferencialmente, encadernado, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- **4.3.** Nenhum documento poderá ser substituído ou acrescentado durante a sessão.

5. DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá apresentar obrigatoriamente todos os documentos referentes à Documentação de Credenciamento em envelope lacrado, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013 ENVELOPE Nº 1 – CREDENCIAMENTO (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

- 5.2. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante, devidamente identificado e credenciado, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
 - **5.2.1**. O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) Declaração do licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **MODELO 1**, em atendimento ao art. 4°, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.
 - a.1) A empresa que optar por não credenciar representante, ainda assim deverá enviar o Envelope nº 1 contendo a respectiva Declaração;
 - a.2) A licitante que não apresentar a Declaração encontrar-se-á automaticamente descredenciada e impedida de participar do certame, face o descumprimento de exigência legalmente prevista (art. 4°, VII, primeira parte, da Lei Federal n° 10.520/2002);
- b) Carta ou Procuração por instrumento público ou particular, assinado por seu representante legal constituído, com firma reconhecida em cartório, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os demais atos do certame, conforme MODELO 2.
 - b.1) Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, torna-se dispensável o presente documento.
 - c) Estatuto ou Contrato Social em vigor;
 - c.1) Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, o Estatuto ou Contrato Social em vigor deverá ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

4



- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- e) Cédula de Identidade ou documento equivalente do representante, devidamente autenticado;
- f) Em se tratando de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL, e;
- g) Declaração da empresa que a mesma está enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (art.3º da Lei Complementar nº. 123/2006); MODELO 3.
 - g.1) A certidão/declaração expressa na letra "f" deste item , deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em 2013, sob pena de não aceitabilidade.
 - <u>OBSERVAÇÃO</u> A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.
- **5.2.2.** A exigência contida nas alíneas "c" e "d" tem por objetivo verificar a compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto licitado, a fim de evitar a continuidade do certame com empresas que não cumprem os requisitos exigidos no presente Edital.
- **5.3.** Na fase de credenciamento será permitido ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias para complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.
- **5.4.** A licitante *descredenciada* encontrar-se-á impedida de manifestar-se nas fases seguintes, o que não a impede de recorrer da decisão que rejeitou seu credenciamento, devendo manifestar imediata e motivadamente o interesse recursal ao final da sessão.

6. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "HABILITAÇÃO".

- **6.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Habilitação" será pública e realizada de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, em conformidade com este Edital e seus anexos.
- **6.2.** Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao Pregoeiro na forma do item 5.
- **6.3.** Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão ao Pregoeiro, toda a documentação, momento em que, com o ato do Credenciamento, dar-se-á início à sessão.
 - **6.3.1.** Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.



6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente em *envelope lacrado*, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013 ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

- **7.2.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e, vistada em todas as folhas, sendo a assinatura na última folha. E dela deve constar:
- a) razão social, endereço, indicação do CNPJ e dados bancários banco, agência e respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, se for o caso:
- b) descrever detalhadamente as especificações do objeto de forma clara e nas características técnicas necessárias;
 - b.1.) especificações detalhadas do objeto proposto, fazendo constar espécie/tipo, marca/modelo, e demais características técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - c) Prazo de entrega, não podendo ser superior ao exigido no Termo de Referência Anexo I;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão.
- **7.3.** Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas na planilha orçamentária, como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunística, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à AL/TO e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução do objeto, dentre outras, são de responsabilidade da proponente.
- **7.4.** O Pregoeiro verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas Propostas de Preços encontramse substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo **desclassificadas** as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **7.5.** Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. Igualmente, se houver discrepância entre o valor unitário e o total, prevalece aquele.



- **7.6.** Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas, porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização.
- **7.7.** A licitante que não concordar ou não atender o prazo avençado pelo Pregoeiro para a correção, ou apresentação de nova proposta readequada, terá sua proposta desclassificada.
- **7.8.** Serão **desclassificadas** as Propostas que:
 - **7.8.1.** Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
 - **7.8.2.** Apresentarem quantias irrisórias ou de valor zero, incompatíveis com a prática de mercado;
 - **7.8.3.** Não atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Com vistas à habilitação na presente licitação, os proponentes deverão obrigatoriamente apresentar em *envelope lacrado*, contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013 ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

- 8.1.1. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via e, preferêncialmente, ser: numerados, acompanhados de folha de rosto indicando o número da página onde o documento acha-se inserido, em envelope lacrado, identificado com o nº 03, devendo conter a documentação abaixo relacionada, que devem estar dentro do prazo de validade vigente.
 - **8.1.2.** A documentação de Habilitação deverá:
 - a) estar em nome da licitante (matriz ou filial); e,
 - b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b**) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: A apresentação dos documentos exigidos neste subitem torna-se dispensável ao licitante que efetuou, satisfatoriamente, o credenciamento (item 5.2.).

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- **b**) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais / distrital relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- **d**) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais / distrital relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- **f**) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade das Contribuições Previdenciárias INSS;
- **h**) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **a)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento devidamente assinados por contador e pelo representante legal da empresa, não podendo ser substituídos por balancetes ou balanços provisórios.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.



- **8.5.2** A empresa deverá apresentar Carta, assinada por Sócio, ou pessoa legalmente habilitada, claramente afirmando que:
- a) Encontra-se ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;
- **b)** Não existe no quadro funcional do proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **8.5.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- **8.5.4.** As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentos de Habilitação", salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP.
- **8.5.5.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão inabilitadas.
- **8.5.6.** O envelope de Habilitação desta licitação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do resultado da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

9. DA SESSÃO DE JULGAMENTO

- **9.1.** Os participantes do Pregão deverão comparecer com antecedência <u>mínima</u> de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.
- **9.1.1.** Nas sessões de licitação, além do Pregoeiro, somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra, analisar e rubricar a documentação e as propostas dos demais licitantes, assinar a Ata e desistir ou requerer prazo para interposição de recursos.
- **9.1.2.** A critério do Pregoeiro, sempre que o quantitativo de representantes credenciados ultrapassar o número de 05, poderá ser constituída uma Equipe de Licitantes composta por 05 (cinco) representantes, a fim de representá-las, analisando e rubricando a documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, sem prejuízo no que tange ao direito de manifestação e de interposição de Recurso.
- **9.2.** O Pregoeiro declarará aberta a sessão na data e hora pré-definidas no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.
- **9.3.** Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.
- **9.4.** O Pregoeiro solicitará a presença na sessão de um representante do setor solicitante, podendo diligenciar os autos, em qualquer fase, para emissão de parecer técnico ou jurídico.



- 9.5. Na sessão de entrega das propostas relativas ao objeto deste Pregão Presencial, o Pregoeiro receberá
- os 02 (dois) envelopes de cada proponente contendo, separadamente, a Proposta de Preços e documentação de Habilitação.
- **9.6.** Após abertura das Propostas de Preços, as mesmas serão rubricadas pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representantes credenciados.
- **9.6.1.** A critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que nova sessão será imediatamente agendada, no ato da suspensão, para continuação do certame.

10. DA FASE DE LANCES

- **10.1**. O Pregoeiro classificará a proposta de **menor preço** e aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor valor, para participarem dos lances verbais.
- **10.1.1.** Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas. Caso haja empate, as Propostas com preços empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.
- **10.2.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- **10.2.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada deverá, na própria sessão de abertura das propostas, manifestar seu interesse de apresentar a proposta de desempate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- **b**) apresentada Proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o objeto licitado;
- c) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação;
- **d**) no caso de empate das propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com condição de desempate, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. DO JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento será pelo MENOR PREÇO GLOBAL.



- **11.2.** A licitante inserida na condição de favorecida (ME/EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e que apresente a proposta vencedora, terá o prazo de **02** (**dois**) **dias úteis** para regularização de seus documentos, se for o caso, obedecendo ao disposto no art. 43, da citada lei complementar.
- **11.3.** A licitante classificada detentora da Proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro sua Proposta de Preços **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão pública constante do preâmbulo, respeitando, sempre, o percentual dos custos apresentados na proposta inicial por item.
- 11.3.1. Caso a licitante não apresente a documentação no prazo estabelecido, poderá ser convocada a segunda colocada, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas no item 16, do presente Edital.
- **11.4.** Logo após a abertura do envelope de Habilitação, a critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que nova sessão será imediatamente agendada, no ato da suspensão, para continuação do certame.
- 11.4.1. Ocorrendo a suspensão ou havendo solicitação de prazo recursal, os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes, ficando sob os cuidados do Pregoeiro até posterior julgamento.
- **11.5.** No caso de **DESCLASSIFICAÇÃO** de todas as propostas ou **INABILITAÇÃO** de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá convocar todos os proponentes para, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, apresentarem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DO RECURSO

- **12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3** (**três**) **dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, bem como na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.4.** Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 12.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à AL/TO.
- **12.6.** O resultado do recurso será divulgado mediante comunicação direta aos licitantes, via ofício ou email, e publicado no site www.al.to.gov.br, ícone "licitação".

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa.

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

11



13.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador de Despesa para adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, sem prejuízo das condições estabelecidas neste Edital, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.
- **14.2.** Após homologação do certame pelo Ordenador de Despesa, o vencedor do certame será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.
- **14.2.1.** Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada(s) a(s) sanção (ões) prevista(s) no item 16 do presente Edital.
- **14.2.2.** Caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seu lance.
- **14.3.** É facultada à Administração da AL/TO a utilização da Ata de Registro de Preços, por item, ou global, na forma do especificado no Termo de Referência.
- **14.4.** A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará na Imprensa Oficial da Assembleia Legislativa.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente ao produto/serviço entregue;
- **15.2.** A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins reserva-se ao direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora, ou o produto/serviço fornecido não estiver em conformidade com a especificação apresentada na proposta;
- **15.3**. A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pela Diretoria de Serviços Administrativos da AL/TO.
- 15.4. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

16.1. A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins



- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.
- **16.2.** Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos serviços ou descumprimento de cláusulas contratuais, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.
- **16.2.1.** O atraso injustificado no fornecimento dos serviços superior a 03 (três) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.
- **16.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- **16.4.** A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste edital serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1.** A participação nesta licitação implica em **PLENA ACEITAÇÃO** dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas.
- **17.2.** O Pregoeiro poderá promover e realizar tantas sessões e diligências quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.
- **17.3.** É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
- **17.4.** O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão, no interesse da Administração, relevar omissões e/ou incorreções puramente formais nas Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- **17.5.** A Administração reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público ou por motivo de conveniência / oportunidade; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, não cabendo aos licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.



- **17.6.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Jurídica da Assembleia Legislativa.
- **17.7.** São partes integrantes deste Edital:
 - Anexo I Termo de Referência.
 - Anexo II Ata de Registro de Preços.
 - Anexo III -- Minuta de Contrato.
- Modelo 1 Declaração de cumprimento dos requisitos da habilitação e aceite das condições do edital.
 - Modelo 2 Credenciamento.
 - Modelo 3 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - Modelo 4 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.
 - Modelo 5 Proposta de Preços.
- **17.8.** O Termo de Referência fora elaborado pela Diretoria de Área Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, sendo o citado termo devidamente assinado pelo Diretor de Área Administrativa e Diretor-Geral desta Casa de Leis, constante de fls. 04 a 15, do presente processo nº. 00176/2013, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório. A Estimativa de Custos elaborada pela Diretoria de Serviços Administrativos.
- **17.9.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio dirimirão as dúvidas que suscite deste Pregão, utilizando-se, no que couber as áreas técnicas e jurídica desta Casa de Leis, desde que arguidas até 02 dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, na Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (63) 3212-5121 ou via email <u>licitacoes@al.to.gov.br</u>.
- 17.10. É competente o Foro desta Capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Palmas (TO), 23 de maio de 2013.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

1. OBJETO:

- 1.1. Sistema de Registro de Preços, Tipo Menor Preço Global, para eventual contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transportes mediante a Locação de Veículos, em caráter não eventual, com quilometragem livre, sem condutor e combustível, objetivando o deslocamento realizado para apoio das atividades afins, da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**;
- 1.1.1. Considera-se locação em caráter não eventual a locação de veículos para utilização em serviço público de natureza permanente ou de longa duração;
- 1.1.2. O desenvolvimento dos serviços será efetuado com a disponibilização de veículos, com as devidas manutenções, conforme constam na descrição dos serviços especificados neste Termo;
- 1.1.3. O objeto deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas;
- 1.1.4. É facultado a Administração da AL/TO a Utilização da Ata de Registro de Preços, por Item, ou Global, na forma do especificado no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo, estabelecer as especificações técnicas para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes mediante a locação de veículos, em caráter não eventual, com quilometragem livre, sem condutor e combustível, a fim de atender as atividades afins da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.**
- 2.2. Tal necessidade é respaldada pelos rotineiros deslocamentos que à AL/TO necessita para realização de suas atividades fins.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A contratação dos serviços referente ao objeto deste Termo de Referência está baseada na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e Lei Federal 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

4. QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS:

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO			
01	04	Unid.	VEÍCULO TIPO PICK-UP: capacidade do tanque de combustível mínima 70 litros, cabine dupla, quatro portas, cor prata ou preta, capacidade de carga mínima 1000 kg, motor no mínimo 3.0 movido a diesel, com potência mínima de 165cv, transmissão automático, tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com acionamento por alavanca manual, Ar condicionado, freios ABS com EBD, Air Bag duplo frontal, travas, vidros e retrovisores externos elétricos, direção hidráulica, rodas de liga leve, pneus no			



			mínimo aro 16 radial, alarme e sistema multimídia com GPS integrado em português, película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, novo de fábrica (zero km) e corresponder ao ano/modelo mais atualizado, sem motorista e combustível quilometragem livre, dotado de todos os equipamentos exigido pelo CONTRAN, Seguro total e sem franquia.
02	04	Unid.	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN MÉDIO EXECUTIVO: motor 2.0 com no mínimo 150cv, movido a gasolina, ou álcool e gasolina em qualquer proporção (tecnologia FLEX); com transmissão automática, cor prata ou preto, cinco portas, direção hidráulica, Ar condicionado, película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, freios ABS com EBD, Air Bag frontal (motorista e passageiro), capacidade do porta-malas com no mínimo 470 (litros), novo de fábrica (zero km) e corresponder ao ano/modelo mais atualizado, sem motorista e combustível, vidros e travas com acionamento elétrico, sistema de alarme, CD PLAYER automotivo, quilometragem livre, dotado de todos os equipamentos exigido pelo CONTRAN, Seguro total e sem franquia.
03	04	Unid.	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO WAGON/PERUA: motor no mínimo 1.6, no mínimo 110cv, movido a gasolina, ou álcool e gasolina em qualquer proporção (tecnologia FLEX), cor prata, cinco portas, direção hidráulica, Ar condicionado, película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, protetor de carter, freios ABS com EBD, Air Bag frontal (motorista e passageiro), capacidade do porta-malas com no mínimo de 280 (litros), novo de fábrica (zero km) e corresponder ao ano/modelo mais atualizado, sem motorista e combustível, vidros e travas com acionamento elétrico, sistema de alarme, CD PLAYER automotivo, quilometragem livre, dotado de todos os equipamentos exigido pelo CONTRAN, Seguro total e sem franquia.
04	08	Unid.	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH: motor no mínimo 1.4, com no mínimo 80 cv movido à álcool e gasolina em qualquer proporção (tecnologia FLEX), cor prata, cinco portas, direção



			hidráulica, Ar condicionado, película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, protetor de Carter, freios ABS com EBD, Air Bag frontal (motorista e passageiro), capacidade do porta-malas com no mínimo 280 (litros), novo de fábrica (zero km) e corresponder ao ano/modelo mais atualizado, sem motorista e combustível, vidros e travas com acionamento elétrico, sistema de alarme, CD PLAYER automotivo, quilometragem livre, dotado de todos os equipamentos exigido pelo CONTRAN, Seguro total e sem franquia.
05	08	Unid.	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH: motor no mínimo 1.0, com no mínimo 70 cv movido à álcool e gasolina em qualquer proporção (tecnologia FLEX), cor prata, cinco portas, direção hidráulica, Ar condicionado, película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, protetor de Carter, freios ABS com EBD, Air Bag frontal (motorista e passageiro), capacidade do porta-malas com no mínimo 280 (litros), novo de fábrica (zero km) e corresponder ao ano/modelo mais atualizado, sem motorista e combustível, vidros e travas com acionamento elétrico, sistema de alarme, CD PLAYER automotivo, quilometragem livre, dotado de todos os equipamentos exigido pelo CONTRAN, Seguro total e sem franquia.
06	20	Unid.	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH: motor no mínimo 1.6, com no mínimo 110cv movido à álcool e gasolina em qualquer proporção (tecnologia FLEX), cor prata, cinco portas, direção hidráulica, Ar condicionado, película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, protetor de Carter, freios ABS com EBD, Air Bag frontal (motorista e passageiro), capacidade do porta-malas com no mínimo 280 (litros), novo de fábrica (zero km) e corresponder ao ano/modelo mais atualizado, sem motorista e combustível, vidros e travas com acionamento elétrico, sistema de alarme, CD PLAYER automotivo, quilometragem livre, dotado de todos os equipamentos exigido pelo CONTRAN, Seguro total e sem franquia.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:



- 5.1.1. A prestação dos serviços se dará mediante a disponibilização dos veículos 24hs, sete dias da semana, em quantidades relacionadas e nos locais indicados pela CONTRATANTE;
- 5.1.2. Os veículos deverão ser zero quilômetro e corresponder ao ano/modelo mais atualizado, quando da assinatura do contrato:
- 5.1.3. A CONTRATADA somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pela CONTRATANTE, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene;
- 5.1.4. Os veículos deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;
- 5.1.5. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre;
- 5.1.6. Os veículos locados deverão ser entregues, com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima;
- 5.1.7. Os veículos locados serão objetos de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria" todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução;
- 5.1.8. Os veículos deverão ser substituídos de imediato e de forma automática, por veículos "zero quilômetro", e corresponder ao ano/modelo mais atualizado do exercício corrente, nas mesmas condições da entrega inicial quando completarem 36 (trinta e seis) meses ou 150.000 (cento e cinquenta mil) Km rodados, o que ocorrer primeiro, a contar da emissão da nota fiscal respectiva para os itens 01 e 02 da cláusula quarta deste Termo," Quantidades e Características dos Veículos";
- 5.1.8.1. Em relação aos itens 03,04, 05 e 06, da cláusula quarta deste Termo "Quantidades e Características dos Veículos" a substituição deverá ser feita de imediato e de forma automática, nas mesmas condições da entrega inicial quando completarem 24 (vinte e quatro) meses ou 100.000 (cem mil) Km rodados, o que ocorrer primeiro;
- 5.1.9. Todos os veículos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, conforme recomendações do fabricante e/ou corretiva;
- 5.1.10. A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas sete dias da semana, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado;
- 5.1.11. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição, em até 06 (seis) horas, do carro reserva para as seguintes situações: manutenção preventiva e corretiva, que seja por avarias, sinistro ou perda total do mesmo;
- 5.1.12. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato;
- 5.1.13. A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação será da empresa a ser CONTRATADA sem ônus para a contratante, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo;



- 5.1.14. A manutenção corretiva e preventiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo abstendo o mau uso efetuado pelo condutor;
- 5.1.15. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de avarias, sinistros ou perda total mantendo para isso seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindose o pagamento da franquia;
- 5.1.16. A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior;
- 5.1.17. A prestação dos serviços poderá compreender todo o Estado do Tocantins e eventualmente, poderá ser necessário o atendimento do serviço em outros Estados da Federação/Distrito Federal, devendo tal missão ter autorização expressa da Diretoria de Área Administrativa;
- 5.1.18. Os Veículos deverão ser da Contratada que deverá quando da assinatura do contrato, apresentar os comprovantes de propriedade dos mesmos.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

- 6.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2. Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- 6.3. Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;
- 6.4. Locar os veículos com quilometragem livre;
- 6.5. Entregar os veículos abastecidos, em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de segurança higiene e limpeza e conforme as especificações do fabricante;
- 6.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto do presente Termo de Referência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- 6.7. Fornecer lubrificantes, peças, pneus e câmaras de ar, revisões e serviços de manutenção preventiva e corretiva (funilaria, pintura, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e etc), seguro total sem franquia para a contratante, taxas e impostos referentes aos veículos objetos do presente, bem como substituí-lo em caso de pane mecânica e/ou elétrica, avaria, sinistro ou perda total por outro do mesmo modelo;



- 6.7.1. Quanto aos Pneus os mesmos devem ser novos, sendo vedada a utilização de pneus reformados (remold, recauchutado ou de 2º linha dos fabricantes), mesmo quando se tratar da substituição dos Pneus.
- 6.8. Os veículos, objeto do contrato, deverão estar com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, triângulo, macaco e etc);
- 6.9. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATANTE;
- 6.10. Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual:
- 6.11. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;
- 6.12. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo o fornecimento de lubrificantes, peças, pneus, câmaras de ar e serviços de funilaria, pintura, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e etc;
- 6.13. Os veículos deverão ser substituídos de imediato e de forma automática, por veículos "zero quilômetro", corresponder ao ano/modelo mais atualizado do exercício corrente, nas mesmas condições da entrega inicial quando completarem 36 (trinta e seis) meses ou 150.000(cento e cinquenta mil) Km rodados ou que ocorrer primeiro a contar da emissão da nota fiscal respectiva (itens 01 e 02) da cláusula quarta. Em relação aos itens 03, 04, 05 e 06 também da cláusula quarta, a substituição deverá ser feita de imediato e de forma automática, nas mesmas condições da entrega inicial quando completarem 24 (vinte e quatro) meses ou 100.000 (cem mil) Km rodados ou que ocorrer primeiro;
- 6.14. Substituir o veículo nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 06 horas, a partir do recebimento de notificação;
- 6.15. Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos sem cobrança de qualquer taxa adicional;
- 6.16. Autorizar a CONTRATANTE a colocar nos veículos seus adesivos com logotipos;
- 6.17. A documentação relativa ao veículo deverá manter-se em ordem;
- 6.18. Encaminhar a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro:
- 6.19. Isentar a CONTRATANTE de taxas sobre o valor de multas de trânsito, cuja cobrança corresponderá apenas ao valor constante no auto de infração;
- 6.20. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;



- 6.21. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- 6.22. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- 6.23. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários;
- 6.24. Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- 6.25. Os pagamentos somente serão efetuados, de acordo com a apresentação da produção mensal através de relatório encaminhado pela contratante dos serviços propostos e o atesto, no verso da nota fiscal, do responsável pela Coordenadoria de Transporte COTRAN;
- 6.26. Em caso de acidente a contratada arcará com o pagamento da franquia correspondente ao seguro.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1. Fornecimento de motorista, combustível, pagamento de multas de trânsito, estacionamento, pedágios e mau uso do veículo pelo condutor da contratante;
- 7.2. Atestar as Faturas /Notas Fiscais;
- 7.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.5. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos;
- 7.6. Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;
- 7.7. Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades da CONTRATANTE;
- 7.8. Garantir que todos os motoristas condutores dos veículos locados tenham Carteira Nacional de Habilitação em plena validade;
- 7.8.1. Deverá indicar o quadro de motoristas que farão a utilização dos veículos locados e apresentar em forma de cópia de documento as respectivas carteiras nacionais de habilitação nas categorias necessárias para condução dos veículos em plena validade;
- 7.9. Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);



- 7.10. No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a CONTRATADA dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs;
- 7.11. Providenciar o devido ressarcimento do valor da multa à CONTRATADA, caso à infração cometida for considerada procedente;
- 7.12. Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de Seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA;
- 7.13. Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato, limpos e totalmente abastecidos;
- 7.14. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS DA CONTRATADA:

- 8.1. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
 - a) manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;
 - b) manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;
 - c) os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- 8.2. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, destacando-se a Lei federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96;
- 8.3. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;
- 8.4. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.



9. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;
- 9.2 A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no edital/contrato;
- 9.3 À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, por veículos classificados no mesmo Grupo e sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE.

10. VALIDADE DA PROPOSTA:

10.1. 60 (sessenta) dias.

11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

11.1. A contratação deverá ter vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo contratual, podendo ser renovado por iguais períodos, desde que não ultrapasse o prazo máximo previsto pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que é de 60 (sessenta) meses.

12. ENTREGA:

12.1. Os veículos zero quilômetros deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificações ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do mesmo, depois de recebidos e vistoriados serão distribuídos na Coordenadoria de Transporte da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA no seguinte endereço: Praça dos Girassóis s/nº Centro Palmas-TO.

13. PRAZO DE ENTREGA:

13.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos veículos, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data da assinatura do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS:

- 14.1. A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do cadastro de fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:
 - a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do contrato;

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins



- e) Não mantiver a proposta;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) Comporta-se de modo inidôneo;
 - h) Cometer fraude fiscal.
- 14.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos serviços ou descumprimento de cláusulas contratuais, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento;
- 14.2.1. O atraso injustificado do fornecimento dos serviços superior a 03 (três) dias, caracteriza a inexecução total do contrato;
- 14.2.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantindo o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
 - c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 15.1. As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da Dotação Orçamentária:
- Unid. Orçamentária: 10100 Assembleia Legislativa do Tocantins;
- Programa de Trabalho: 01.031.1038.2342 Coord. e Manut. dos Serv. Administrativos Gerais
- Natureza de Despesa: 33.90.39

16. ESTIMATIVA DE CUSTOS ANUAL:

16.1. R\$ 2.524.800,00 (dois milhões quinhentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais)



17. DO PAGAMENTO:

17.1. A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pela Diretoria de Serviços Administrativos da AL/TO.

18. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

18.1. O valor estimado da contratação foi apurado através de pesquisas de preços no mercado local e nacional através de propostas apresentadas e devidamente formalizadas na forma da Lei.

19. CONCLUSÃO:

- 19.1. Um órgão como Assembleia Legislativa não pode funcionar sem estar suprido de serviços essenciais para atender suas atividade fim e atividade meio.
- 19.2. Este Termo de referência visa, através de um planejamento de quantitativo e qualidade, poder através de um processo Licitatório para atender a qualquer demanda enviada a Coordenadoria de Transporte.

Palmas, 03 de abril de 2013

Elionardo Batista Costa Coordenador de Transporte

Nilton César Marques Diretor de Área Administrativa

Joaquim Carlos Parente Júnior Diretor-Geral



ANEXO II

		MI	INUTA DA ATA I	DE REGISTO DE PRI	eços		
ATA DE R	EGISTI	RO DE PE	REÇOS Nº/2	2013			
PREGÃO I			011/2013				
Validade 1	2 meses						
da Fazenda Capital do l	sob o n' Estado d	o Tocantin	s, neste ato repres	tins, instituição de direi _, com sede na Praça d entada pelo Senhor San , residente e domi	os Girassóis, C doval Lôbo Ca	Centro, em Palmas, a rdoso , Presidente	
				, provenient de abertura realizada en			
1. DO FUN	DAME	NTO LEG	LAT.				
processo ac 21 de junh Decretos A 7.892/2013,	ima citado de 199 Administa (inclui-	lo, na form 93, Lei Co rativos n° se em toda	na da Lei Federal nomplementar nº 12 157/2008-P e 1	o do Sr. Presidente da ° 10.520 de 17 de julho 23 de 14 de dezembro 05/2010-P, dos Decremovidas, no que couber	de 2002 , Lei F de 2006, e no tos Federais	Federal n° 8.666 de o que couber, dos	
Earmana							
Fornece CNPJ:	uor:			Telefone:			
	Endereço:						
Item U		d	Descrição	Marca/Modelo	Valor mensal	Valor anual	
01 01	-						
3. DO OBJ	ЕТО						

- 3.1. Constitui objeto do presente certame o Registro de Preços para futura contratação com a finalidade de selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes mediante a locação de Veículos, em caráter não eventual, com quilometragem livre, sem condutor e combustível, objetivando o deslocamento realizado para apoio das atividades afins da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.
- 3.2. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins



4. DA VALIDADE E REAJUSTAMENTO

- **4.1**. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, sem prejuízo das condições estabelecidas neste documento, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.
- **4.2**. Poderá a Administração, mesmo comprovada à ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.
- **4.3**. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.
- **4.4**. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.
- **4.5**. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação CPL – AL/TO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto de controle de quantitativo de produtos/serviços e nas questões legais, em conformidade com as normas que regem a matéria.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. É permitida a adesão à presente Ata por qualquer órgão da Administração Pública, que apresentar pedido de inclusão junto ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins - AL/TO, condicionada à ausência de prejuízo do compromisso assumido em Ata.

7. DO CONTRATO

- **7.1.** Firmada a solicitação pelo setor requisitante, a empresa vencedora do certame e signatária da Ata de Registro de Preços será convocada para firmar o termo de Contrato, conforme minuta do Anexo III, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da comunicação.
- **7.1.1.** Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante pedido fundamentado e aceito pela Assembleia Legislativa.
- **7.1.2.** Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada (s) a (s) sanção (ões) prevista (s) no item 10 da presente Ata.
- **7.2.** A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura do Contrato e durante o período de execução do objeto.



- **7.3.** Caso o Adjudicatário do certame não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, após verificadas suas condições habilitatórias.
- **7.4.** Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances, após verificadas suas condições habilitatórias.
- **7.5.** Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de transcrição.

8. DO VALOR E PAGAMENTO

- **8.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços registrados nesta Ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.
- **8.2**. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado. Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis.
- **8.3**. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:
 - **8.3.1.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente ao produto/serviço entregue;
- **8.3.2.** A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins reserva-se ao direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora, ou o produto/serviço fornecido não estiver em conformidade com a especificação apresentada na proposta;
- **8.3.3** A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pela Diretoria de Serviços Administrativos da AL/TO.
 - **8.3.4**. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.
- **8.4.** Durante a vigência da Ata a licitante detentora do preço registrado deverá manter as condições de habilitação exigidas no Pregão Presencial nº 011/2013, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

9. DOS TRIBUTOS

- **9.1**. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.
- **9.2**. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.



10. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

- **10.1.** A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:
- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.
- **10.2.** Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos serviços ou descumprimento de cláusulas contratuais, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.
- **10.2.1.** O atraso injustificado no fornecimento dos serviços superior a 03 (três) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.
- **10.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- **10.4.** A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste edital serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1**. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:
- **I.** No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.
- **III**. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- **IV**. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado.
- **V**. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.
 - VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.



11.1.1. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula,

será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

11.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última

publicação.

11.1.3. Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 A **CONTRATADA** ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela **CONTRATANTE**, que designará um servidor responsável pelo acompanhamento e execução do contrato.

12.2. A existência de fiscalização da **CONTRATANTE** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do contrato.

12.3. A **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que venha a causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e no que couber, dos Decretos Administrativos nº 157/2008-P e 105/2010-P, dos Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 7.892/2013. (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

15. DAS ASSINATURAS

15.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Presidente desta Casa de Leis e o representante da empresa vencedora.

Palmas/TO.	de	de 2013.
r alillas/ LO.	uc	uc 2013

Dep. Sandoval Lôbo Cardoso Presidente AL/TO 

ANEXO III

			MINUTA DE	CONTRATO		
			LEGISLAT EMPRESA	E CONTRATO NIVA DO ESTAD	OO DO TO V	CANTINS E A ISANDO A
direito pu Girassóis	áblico, i s, S/N, e	nscrita m Pal	SSEMBLEIA LEGISLATIVA no Ministério da Fazenda sobo mas, Capital do Estado do Toca so, Presidente da AL/TO, conf	o nº nntins, neste ato repr	esentada pelo	sede na Praça dos Senhor Deputado
Fazenda	sob o n	·	soa jurídica de direito privado, , por seu Represent e condições seguintes:			
CLÁUSI	ULA PI	RIME	IRA - FUNDAMENTO LEGA	L		
aplicação nesta Ass	subsid semblei	iária d a Legi	to decorre da Adjudicação na folla Lei nº 8.666, de 21 de junho slativa, sob o nº 00176/2013, Finstrumento, independente de tra	o de 1993, tudo cor Pregão Presencial n.	stante do pro	cesso protocolado
CLÁUSI	III.A SI	CIIN	DA – OBJETO E VALORES			
2.1 Cons	stitui ob a Propo	jeto d	lo presente Preços, parte integrante deste C	_, conforme especif ontrato independent	icações cons e de transcriç	tantes no Edital e ão, sendo:
Forne CNPJ	cedor:			Telefone:		
Ender				releione.		
	Unid.	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Valor mensal	Valor anual



CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

- **3.1 A CONTRATADA** obriga-se a executar o fornecimento em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste Contrato.
- **3.2** Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas na planilha orçamentária, como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunística, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à AL/TO e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução do objeto, dentre outras, são de responsabilidade da proponente.
- **3.3** A entrega do produto/serviço deverá ser executada de acordo com as especificações do Edital do Pregão referida no termo de referência, em local, quantidades e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO PRODUTO/SERVIÇO

4.1. Entrega do produto/serviço:

5 1 O volon total de contratação á de D\$ (

4.1.1. Os veículos zero quilômetros deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificações ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do mesmo, depois de recebidos e vistoriados serão distribuídos na Coordenadoria de Transporte da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA no seguinte endereço: Praça dos Girassóis s/nº Centro, Palmas-TO.

CLÁUSULA OUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

J.1 '	O vaidi idiai (ua comu atação e de ix	.φ (<i>)</i> .	•
	. ~ .	1 / 2	1		,	

- **5.2.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente ao produto/serviço entregue;
- **5.3.** A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins reserva-se ao direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora, ou o produto/serviço fornecido não estiver em conformidade com a especificação apresentada na proposta;
- **5.4**. A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pela Diretoria de Serviços Administrativos da AL/TO.
- **5.5**. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.



CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá ter vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo contratual, podendo ser renovado por iguais períodos, desde que não ultrapasse o prazo máximo previsto pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que é de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO E RECURSOS

- **7.1.** As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da Dotação Orçamentária:
- Unidade Orçamentária: 10100 Assembleia Legislativa do Tocantins
- **Programa de Trabalho:** 2013.01.031.1038.2342. 0000 Coordenadoria e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

- **8.1.** A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:
- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.
- **8.2.** Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos serviços ou descumprimento de cláusulas contratuais, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.
- **8.2.1.** O atraso injustificado no fornecimento dos serviços superior a 03 (três) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.
- **8.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



8.4. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste edital serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- **9.1.** A **CONTRATADA** ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela **CONTRATANTE**, que designará um servidor responsável pelo acompanhamento e execução do contrato.
- **9.2.** A existência de fiscalização da **CONTRATANTE** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação do objeto a ser executado.
- **9.3.** A **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que venha a causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO

- **10.1** O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.
- 10.2 Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.
- **10.2.1** Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- **11.1** É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.
- **11.2** Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. DA CONTRATADA:

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

12.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- **12.1.2.** Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- **12.1.3**. Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;
 - **12.1.4**. Locar os veículos com quilometragem livre;
- **12.1.5.** Entregar os veículos abastecidos, em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de segurança higiene e limpeza e conforme as especificações do fabricante;
- **12.1.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto do presente Termo de Referência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- 12.1.7. Fornecer lubrificantes, peças, pneus e câmaras de ar, revisões e serviços de manutenção preventiva e corretiva (funilaria, pintura, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e etc), seguro total sem franquia para a contratante, taxas e impostos referentes aos veículos objetos do presente, bem como substituí-lo em caso de pane mecânica e/ou elétrica, avaria, sinistro ou perda total por outro do mesmo modelo:
- **12.1.8**. Quanto aos Pneus os mesmos devem ser novos, sendo vedada a utilização de pneus reformados (remold, recauchutado ou de 2º linha dos fabricantes), mesmo quando se tratar da substituição dos Pneus.
- **12.1.9.** Os veículos, objeto do contrato, deverão estar com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, triângulo, macaco e etc);
- **12.1.10.** Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATANTE;
- **12.1.11**. Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual;
- **12.1.12.** Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;
- **12.1.13.** Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo o fornecimento de lubrificantes, peças, pneus, câmaras de ar e serviços de funilaria, pintura, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e etc;
- 12.1.14. Os veículos deverão ser substituídos de imediato e de forma automática, por veículos "zero quilômetro", corresponder ao ano/modelo mais atualizado do exercício corrente, nas mesmas condições da entrega inicial quando completarem 36 (trinta e seis) meses ou 150.000(cento e cinquenta mil) Km rodados ou que ocorrer primeiro a contar da emissão da nota fiscal respectiva (itens 01 e 02) da cláusula quarta. Em relação aos itens 03, 04, 05 e 06 também da cláusula quarta, a substituição deverá ser feita de imediato e de forma automática, nas mesmas condições da entrega inicial quando completarem 24 (vinte e quatro) meses ou 100.000 (cem mil) Km rodados ou que ocorrer primeiro;



- **12.1.15.** Substituir o veículo nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 06 horas, a partir do recebimento de notificação;
- **12.1.16.** Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos sem cobrança de qualquer taxa adicional;
 - **12.1.17.** Autorizar a CONTRATANTE a colocar nos veículos seus adesivos com logotipos;
 - **12.1.18.** A documentação relativa ao veículo deverá manter-se em ordem;
- **12.1.19.** Encaminhar a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;
- **12.1.20.** Isentar a CONTRATANTE de taxas sobre o valor de multas de trânsito, cuja cobrança corresponderá apenas ao valor constante no auto de infração;
- **12.1.21.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- **12.1.22.** Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- **12.1.23.** Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
 - 12.1.24. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários;
- **12.1.25.** Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta:
- **12.1.26.** Os pagamentos somente serão efetuados, de acordo com a apresentação da produção mensal através de relatório encaminhado pela contratante dos serviços propostos e o atesto, no verso da nota fiscal, do responsável pela Coordenadoria de Transporte COTRAN;
- **12.1.27.** Em caso de acidente a contratada arcará com o pagamento da franquia correspondente ao seguro.

12.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

- **12.2.1.** Fornecimento de motorista, combustível, pagamento de multas de trânsito, estacionamento, pedágios e mau uso do veículo pelo condutor da contratante;
 - 12.2.2. Atestar as Faturas /Notas Fiscais;



- **12.2.3.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- **12.2.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA:
- **12.2.5.** Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos;
 - **12.2.6.** Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;
- **12.2.7.** Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades da CONTRATANTE:
- **12.2.8.** Garantir que todos os motoristas condutores dos veículos locados tenham Carteira Nacional de Habilitação em plena validade;
- **12.2.9.** Deverá indicar o quadro de motoristas que farão a utilização dos veículos locados e apresentar em forma de cópia de documento as respectivas carteiras nacionais de habilitação nas categorias necessárias para condução dos veículos em plena validade;
- **12.2.10.** Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);
- **12.2.11.** No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a CONTRATADA dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs;
- **12.2.12.** Providenciar o devido ressarcimento do valor da multa à CONTRATADA, caso à infração cometida for considerada procedente;
- **12.2.13.** Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de Seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA;
 - 12.2.14. Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato, limpos e totalmente abastecidos;
 - **12.2.15.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

12.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS DA CONTRATADA:

- **12.3.1.** Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
- a) manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins



- b) manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;
- c) os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- **12.3.2.** Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, destacando-se a Lei federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96;
- **12.3.3.** Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;
- **12.3.4.** Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Edital do Pregão Presencial nº 011/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

14.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1. Será designado por intermédio de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor para gerir e fiscalizar o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **3 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

	Palmas (TO), dia de 2013
CONTRATANTE Dep. SANDOVAL LÔBO CARDOSO Presidente AL/TO	CONTRATADA
1 ^a . Testemunha	2a. Testemunha

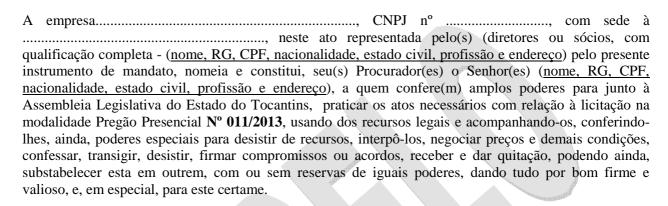


DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL.

A empresa, inscrita sob o CNPJ nº, DECLARA, que
cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, para fins de participação no PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2013, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.
DECLARAMOS , ainda, sob as penas da Lei, que:
- temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto e ad local de sua execução, necessárias à elaboração da proposta comercial, assumindo tota responsabilidade por esses fatos e, não nos encontramos impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão das penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.
(data)
(nome e assinatura do representante legal da empresa)



CREDENCIAMENTO



Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa com firma reconhecida em cartório



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, CNPJ n°, com sede, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, con qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA
sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.
Local, data e assinatura
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO (FAZ PARTE DOS DOCUMENTOS DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

Palmas-TO,de
Proponente: (razão social da empresa proponente)
Objeto Licitado:
(discrição do objeto)
Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.
Local, data e assinatura
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



(MODELO - PROPOSTA DE PRECOS)

	(MODELO - PROPOSI (em papel timbrado	-	3 /		
	PREGÃO PRESEN	NCIAL Nº 02	11/2013.		
A ASS	EMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO	DO TOCAN	ITINS		
	Proposta que faz a empresa e inscrição es	tadual n°	, ir	nscrita no CN	NPJ/CGC (MF) tabelecida no(
Nº 011	, em co	onformidade	com o Edital	de PREGÃ() PRESENCIA
descrito	Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a os no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNO		cado, para a a	quisição dos	produtos/serviço
Item	Discriminação	Marca / modelo/	Quant. (Unidade)	Valor Unit.	Valor Total
01	A licitante deve descrever todas as características dos produtos/serviços ofertados, se atentando às exigências mínimas constantes do Edital				
	O proponente deve, obrigatoriamente, des ando tão somente às exigências mínimas con				te ofertado, se
	O VALOR DO TOTAL GERA R\$	L ofertado p		esa é de:	
Dados	da empresa: a) Razão Social:)	;	
	b) CNPJ (MF) n°:			:	
	c) Inscrição Estadual nº:			;	
	d) Endereço:				;
	e) Fone: Fax	(se houver):		;	
	f) CEP:	_; e			
	g) Cidade:	_ Estado:			,

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

h) Banco _____ Agência nº:____ Conta nº:____.

44



Dados do	responsável para assinatura do contr	cato:	
	Nome:	;	
	RG n°:	;	
	CPF n°:	;	
	Cargo/Função ocupada:	;	
	Fone:		
data da ent	Prazo de validade da proposta: rega de seu respectivo envelope.	(não inferior	a 60 dias), contado da
		Cidade/UF, de	de

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)